CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: cmanogueirasp@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 465

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA-SP"

CARLOS ROBERTO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Corregedoria da Guarda Municipal de Artur Nogueira, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo fundamental de oferecer transparência às ações da instituição e de pautar no exercício democrático, da justiça e da ética as posturas e atitudes da corporação local, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 2º Compete à Corregedoria da Guarda Municipal de Artur Nogueira:

I – Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, indicando a composição das Comissões Processantes;

II - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal, remetendo relatório reservado à direção da Guarda Municipal em todas as ocasiões;

III – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Artur Nogueira, bem como propor à direção da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

IV – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V – Julgar os recursos de comportamento dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Artur Nogueira;

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: cmanogueirasp@yahoo.com.br

VI – Aplicar penalidades, na forma prevista em lei.

Art. 3º A Corregedoria da Guarda Municipal de Artur Nogueira será exercida por 01(um) de seus membros, o qual será eleito por votação aberta, realizada entre os membros da Corporação, cuja regulamentação far-se-á através de Decreto do Executivo.

Art. 4º A função de membro da Corregedoria é considerada de interesse público relevante para o Município e não será remunerada.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado a expedir as normas regulamentares para a fiel execução da presente lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 16 de julho de 2008.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE LIMA
(Carlinhos da Farmácia)
Presidente da Câmara Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº 002/2008: Marcelo Capelini, Prefeito Municipal de Artur Nogueira.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Câmara Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 2.567, de 15 de maio de 2008.

RODRIGO CÉSAR BAÇO
Chefe de Divisão de Secretaria